

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA
ESTADO DE RONDÔNIA

Lei nº 120/98
De 03 de Março de 1.998.

"Dispõe sobre a doação de móveis, utensílios e máquinas para escritório, ao Município de Buritis-RO, e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Campo Novo de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal de Campo Novo de Rondônia aprovou, e eu sanciono, a seguinte Lei,

Art. 1º - Ficam doados, sem ônus, ao Município de Buritis, os seguintes bens:

- 01(um) freezer cap. 200 litros, marca Reubly, tombamento n. 0296;
- 01(um) fogão 04 bocas, marca Esmaltec, tombamento n. 0297;
- 01(uma) cadeira fixa em palhinha com assento e encosto, tombamento n. 0398;
- 01(uma) máquina de escrever Linea 98/39 TD, marca OLIVETTI, tombamento n. 0138;
- 01(um) banco em palhinha p/ 03 lugares, tombamento n. 0305;
- 01(uma) máquina de calcular eletrônica c/12 dígitos, marca OLIVETTI, tombamento n. 0298.

Art. 2º - Os bens ora doados encontram-se no Município de Buritis desde que era distrito de Campo Novo de Rondônia, doravante passando do patrimônio de bens móveis do Município de Campo Novo de Rondônia para o patrimônio do Município de Buritis.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Campo Novo de Rondônia, 03 de Março de 1.998.

CLAUDIONOR CARDOSO SANTIAGO
Prefeito Municipal

